

DECRETO EXECUTIVO N.º 517, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - É aberto, ao orçamento do exercício de 2010, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 115.975,63 (cento e quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0035.2047.3390390000000.00000001	48.830,94
ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3390390000000.00000001	33.244,69
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2060.3390300000000.00002005	4.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.3390300000000.00000031	23.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0122.0037.2125.3390390000000.00000001	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2122.3390390000000.00001032	500,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.002.0008.0244.0015.2114.3390300000000.00003007	400,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0104.0001.4690710000000.00000001	2.857,59
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0104.0002.4690710000000.00000001	20.650,72
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0104.0003.3290210000000.00000001	12.983,85
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0104.0003.4690710000000.00000001	12.338,78
ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3190130000000.00000001	10.682,17
ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3191130000000.00000001	4.406,31
ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3390140000000.00000001	5.917,13
ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3390360000000.00000001	3.368,28
ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0023.0691.0036.2049.3390310000000.00000001	4.044,78
ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0023.0691.0036.2049.3390390000000.00000001	4.826,02
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2060.3390390000000.00002005	4.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.3191130000000.00000031	23.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0027.0812.0037.1020.4490510000000.00000001	6.000,000
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2122.3390300000000.00001032	500,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.002.0008.0244.0015.2114.3390390000000.00003007	400,00

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
31 de dezembro de 2010.

Agente Adm. Auxiliar